



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.383/10

Autoriza o Município de Suzano a celebrar convênios, bem como seus eventuais aditamentos, com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, objetivando a execução de obras e serviços de recuperação do pavimento das estradas municipais que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 203/2010)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar convênios, bem como seus eventuais aditamentos, com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, conforme modelo que se constitui no Anexo I do Decreto Estadual nº 44.806, de 30 de março de 2000, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação do pavimento das seguintes estradas municipais:

I -Estrada Sem Denominação (continuação da Estrada Manoel Sebastião), ligando Ferraz de Vasconcelos (Estrada do Paiol) a Suzano (Estrada dos Fernandes), no Município de Suzano;

II - Estrada do Guaió, no Município de Suzano;

III - Estrada Governador Mário Covas, com início na SP-056, até a divisa com o Município de Arujá, no Município de Suzano;

IV - Estrada do Pavoeiro, ligando a SP-043 ao Vale do Sol, no Município de Suzano;

V -Estrada do Kidani, que liga a Estrada do Koyama à Estrada Keida Harada, no Município de Suzano;

VI -Estrada do Koyama – Keida Harada, com início na SP-031, no Município de Suzano;

VII - Estrada das Varinhas, ligando a Estrada Keida Harada à Represa do Taiapuêba, no Município de Suzano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 10 de junho de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração